ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Titular do Cargo:	Maira Alves Pimentel
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 256/2025, de 10 fevereiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda, voltadas ao atendimento dos beneficiários do Centro de Convivência do Município de Lajinha/MG.
Modalidade:	Credenciamento
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

Sumário

1.DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....3
2.DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.....4
3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....6
4.DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.....7
5.DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.....13
6.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.....15
7.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....16
8.DAS JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....17
9.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....18
10.DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....19
11.DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....21
12.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....22
13.DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....23
14.DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....23

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no **§1°, inciso I, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a Secretaria Municipal de Saúde requer o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, visando atender às demandas do Centro de Convivência do Município de Lajinha/MG.

1.2. A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Convivência, proporcionando aos usuários acesso a oficinas e ações voltadas à promoção da saúde, inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, desenvolvimento de habilidades, valorização da cultura, incentivo às práticas esportivas e estímulo à geração de renda.

1.3. A solução pretendida contempla o credenciamento de profissionais para atuação em duas modalidades distintas de prestação dos serviços: profissionais com carga horária semanal fixa, destinados à execução contínua das atividades permanentes do Centro de Convivência, e instrutores contratados por banco de horas, destinados ao atendimento de demandas eventuais, incluindo modalidades com fornecimento de materiais pela Administração e modalidades em que os materiais necessários à execução das oficinas serão fornecidos pelo próprio instrutor.

1.4. A adoção do credenciamento possibilita à Administração Pública maior flexibilidade para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a contratação de profissionais habilitados conforme a demanda efetivamente existente, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

1.5. Justifica-se, portanto, a contratação por ser indispensável para manter e ampliar as atividades ofertadas pelo Centro de Convivência, garantindo atendimento qualificado aos usuários, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico, cultural e artístico, além de incentivar a autonomia e a geração de renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso II, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda, destinada ao atendimento das demandas do Centro de Convivência da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, conforme demonstrado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Orçamento Lei 1.865/2025 Educação: R$ 37.687.444,06
Material de Consumo	**TOTAL: R$ 9.872.376,20**
Aquisição de medicamentos	R$ 4.600.000,00
Aquisição de Suplemento Nutricional adulto e infantil	R$ 54.376,20
Combustíveis e lubrificantes	R$ 500.000,00
Gás engarrafado	R$ 100.000,00
Gêneros de Alimentação	R$ 300.000,00
Material Químico	R$ 50.000,00
Material de expediente	R$ 100.000,00
Material de Limpeza e higiene	R$ 200.000,00
Material Hospitalar	R$ 2.700.000,00
Material Odontológico	R$ 1.000.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R$ 100.000,00
Material elétrico e eletrônico	R$ 50.000,00
Material de sinalização visual	R$ 18.000,00
Oxigênio medicinal	R$ 50.000,00
Outros materiais de Consumo	R$ 50.000,00
Capacitação de Servidores	**TOTAL: R$ 50.000,00**
Curso para aperfeiçoamento da Rede de Saúde	R$ 50.000,00
Obras e Instalações	**TOTAL: R$ 500.000,00**
Obras e reformas de imóveis	R$ 500.000,00

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

Serviços de Pessoa Física	TOTAL: R$ 125.350,00
Locação de imóveis	R$ 5.400,00
Serviços assistênciais	R$ 50.000,00
Outros serviços	R$ 69.950,00
Serviços de Pessoa Jurídica	**TOTAL: R$ 5.333.397,40**
Serviços técnicos profissionais	R$ 250.000,00
Execução de Exames	R$ 144.000,00
Locação de imóveis	R$ 5.000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R$ 400.000,00
Locação de veículos de transporte de pacientes	R$ 296.825,00
Manutenção e conservação de veículos	R$ 89.900,00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R$ 25.800,00
Coleta de resíduos hospitalares	R$ 48.750,00
Serviços gráficos	R$ 200.000,00
Consultoria e Assessoria de Gestão de Convênios	R$ 60.000,00
Consultoria e Assessoria de Gestão de Saúde	R$ 43.200,00
Credenciamento de Procedimentos Ambulatoriais	R$ 1.042.000,00
Limpeza e conservação	R$ 6.000,00
Serviços de publicidade e propaganda	R$ 5.000,00
Serviço de Fisioterapia Ambulatorial	R$ 66.000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R$ 60.000,00
Outros serviços de terceiros	R$ 19.500,00
Prestação de serviço de Psicologia Ambulatorial	R$ 120.000,00
Prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pacientes	R$ 509.900,00
Prestação de Serviço de Transporte Sanitário Seletivo	R$ 150.000,00
Prestação de Serviço em Odontologia Ambulatorial	R$ 31.392,00
Prestações de Serviços Médicos no PAM	R$ 1.273.400,00
Prestação de Serviço de confecção de prótese dentária	R$ 135.000,00
Prestação de Serviço de fornecimento e análise de Dosimetria	R$ 1.730,40
Serviços ambulatorial	R$ 350.000,00
Serviços de Tecnologia da informação	**TOTAL: R$ 44.000,00**
Locação de software	R$ 20.000,00
Outros serviços tecnológicos	R$ 24.000,00
Obras e Instalações	**TOTAL: R$ 1.100.000,00**
Obras	R$ 1.000.000,00
Equipamentos e material permanente	R$ 100.000,00
Equipamentos e material permanente	**TOTAL: R$ 2.791.792,68**
Aparelhos de medição e orientação	R$ 100.000,00
Aparelhos e utensílios méd. odont. lab. Hosp.	R$ 100.000,00
Aquisição de veículos	R$ 1.517.792,68
Equipamentos Ar Condicionado	R$ 80.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - UBS	R$ 300.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - Policlínica	R$ 200.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - PAM	R$ 200.000,00

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R$ 30.000,00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R$ 59.000,00
Equipamentos e materiais de informática	R$ 55.000,00
Mobiliário em geral	R$ 100.000,00
Outros Materiais permanentes	R$ 50.000,00
	TOTAL GLOBAL PCA: R$ 19.816.916,28

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso III, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** os requisitos necessários e suficientes para a contratação foram definidos considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as especificidades dos serviços a serem executados no Centro de Convivência, observando-se os seguintes critérios:

a. O objeto deverá ser executado por pessoas físicas ou jurídicas previamente credenciadas, que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

b. Os profissionais deverão possuir a formação, habilitação profissional ou experiência prática compatível com a atividade que será desempenhada, conforme as exigências definidas para cada função.

c. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nas dependências do Centro de Convivência ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os cronogramas e horários estabelecidos pela Administração.

d. Os profissionais do Grupo A deverão cumprir a carga horária semanal prevista para cada função, assegurando a continuidade das atividades permanentes desenvolvidas pelo Centro de Convivência.

e. Os instrutores do Grupo B executarão os serviços mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

quantitativos máximos de horas estimadas para cada modalidade, não havendo obrigação de utilização integral do banco de horas.

f. Nas modalidades em que o fornecimento dos materiais for de responsabilidade da Administração, caberá à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar os insumos necessários à realização das oficinas.

g. Nas modalidades em que o fornecimento dos materiais for de responsabilidade do instrutor, este deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, ferramentas, utensílios, equipamentos e demais itens indispensáveis à execução das oficinas, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

h. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público.

i. Os profissionais credenciados deverão observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao planejamento, execução e acompanhamento das atividades, mantendo conduta ética, respeito aos usuários e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

j. A contratação será formalizada por meio de credenciamento, permitindo a convocação dos profissionais conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** a estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda de atendimento do Centro de

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

Convivência, a continuidade das atividades permanentes, a realização de oficinas eventuais e o histórico de execução dos serviços, de forma a assegurar o adequado atendimento dos usuários durante o período de 12 (doze) meses:

GRUPO A – PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL FIXA				
Item	**Descrição**	**Cargo**	**Quant.**	**Unid.**
01	Prestação de serviços com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinado ao planejamento, orientação e execução de atividades físicas, promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos usuários.	Educador Físico	12	Meses
02	Prestação de serviços com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, responsável pelo apoio às atividades desenvolvidas no Centro de Convivência, organização dos espaços, acolhimento e orientação dos usuários e auxílio à equipe técnica.	Monitor	12	Meses
03	Prestação de serviços com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para realização de oficinas e atividades musicais, abrangendo instrumento e/ou canto.	Instrutor de Música – aulas e oficinas de música, instrumento e/ou canto.	12	Meses

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

04	Prestação de serviços com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para desenvolvimento de oficinas teatrais, expressão corporal e atividades cênicas.	Instrutor de Teatro – oficinas de teatro e expressão corporal/dramática.	12	Meses
05	Prestação de serviços com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para execução de oficinas de dança urbana e atividades correlatas.	Instrutor de Street Dance – aulas e oficinas de street dance e dança urbana.	12	Meses
06	Prestação de serviços com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para desenvolvimento contínuo de oficinas de artesanato, abrangendo técnicas como crochê, tricô, macramê, pintura em tecido, bordado, bijuterias, decoupage e outras atividades artesanais, elaborar plano de aula, organizar materiais, registrar frequência dos participantes e emitir relatório de atividades.	Instrutor de Oficinas de artesanato em Geral	12	Meses

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

GRUPO B – INSTRUTORES COM BANCO DE HORAS ANUAL				
Modalidade I – Material fornecido pela secretaria municipal de saúde				
Item	**Descrição**	**Cargo**	**Quant.**	**Unid.**
07	Prestação de serviços por demanda, limitada a 200 (duzentas) horas anuais, destinada ao planejamento e ministração de oficinas práticas de culinária, orientando os participantes quanto ao preparo de alimentos, boas práticas de manipulação, higiene, aproveitamento integral dos alimentos e técnicas culinárias, estimulando o desenvolvimento de habilidades, autonomia e possibilidades de geração de renda.	Instrutor de Culinária	200/h	Hora
08	Prestação de serviços por demanda, limitada a 200 (duzentas) horas anuais, destinada ao planejamento e ministração de oficinas de corte e costura, orientando os participantes quanto ao manuseio de máquinas, equipamentos e materiais, confecção, ajustes e reparos de peças, contribuindo para o desenvolvimento de	Instrutor de Corte e Costura	200/h	Hora

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

	habilidades práticas e incentivo à geração de renda.			
09	Prestação de serviços por demanda, limitada a 200 (duzentas) horas anuais, destinada à realização de oficinas complementares de artesanato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para planejar e ministrar oficinas de artesanato em diferentes técnicas, elaborar atividades compatíveis com o perfil dos participantes, orientar a utilização dos materiais, estimular a criatividade, o desenvolvimento de habilidades manuais e o empreendedorismo, contribuindo para a inclusão social e a geração de renda.	Instrutor de Artesanato	200/h	Hora
Modalidade II – Material fornecido pelo instrutor				
Item	**Descrição**	**Nome**	**Quant.**	**Unid.**
10	Prestação de serviços por demanda, limitada a 200 (duzentas) horas anuais, destinada ao planejamento e ministração de oficinas práticas de culinária, orientando os participantes quanto ao preparo de alimentos, boas práticas de	Instrutor de Culinária (Material fornecido pelo instrutor)	200/h	Hora

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

	manipulação, higiene, aproveitamento integral dos alimentos e técnicas culinárias, estimulando o desenvolvimento de habilidades, autonomia e possibilidades de geração de renda, sendo de responsabilidade do instrutor o fornecimento de todos os materiais, insumos, utensílios e demais itens necessários à execução das oficinas.			
11	Prestação de serviços por demanda, limitada a 200 (duzentas) horas anuais, destinada ao planejamento e ministração de oficinas de corte e costura, orientando os participantes quanto ao manuseio de máquinas, equipamentos e materiais, confecção, ajustes e reparos de peças, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades práticas e incentivo à geração de renda, sendo de responsabilidade do instrutor o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e demais itens necessários à	Instrutor de Corte e Costura (Material fornecido pelo instrutor)	200/h	Hora

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

	realização das oficinas.			
12	Prestação de serviços por demanda, limitada a 200 (duzentas) horas anuais, destinada à realização de oficinas complementares de artesanato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para planejar e ministrar oficinas em diferentes técnicas, elaborar atividades compatíveis com o perfil dos participantes, orientar a utilização dos materiais, estimular a criatividade, o desenvolvimento de habilidades manuais e o empreendedorismo, contribuindo para a inclusão social e a geração de renda, sendo de responsabilidade do instrutor o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades.	Instrutor de Artesanato (Material fornecido pelo instrutor)	200/h	Hora

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Cumpre destacar que, conforme o **§1°, inciso V, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada,

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

verificando que a prestação de serviços por profissionais qualificados para a execução de atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda constitui a solução mais adequada para o desenvolvimento das ações do Centro de Convivência do Município de Lajinha/MG.

5.2. Foram identificados profissionais autônomos e pessoas jurídicas aptos a executar atividades de educação física, monitoria, música, teatro, street dance, culinária, corte e costura e artesanato em geral, possibilitando a formação de cadastro de credenciados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração.

5.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de oferta suficiente de profissionais capacitados para atuar tanto em regime de carga horária semanal fixa (Grupo A) quanto em regime de banco de horas anual (Grupo B), incluindo as modalidades em que os materiais são fornecidos pela Administração e aquelas em que os materiais são fornecidos pelo próprio instrutor.

5.4. Diante das características da contratação, constatou-se que não existem soluções alternativas capazes de atender satisfatoriamente ao interesse público com a mesma eficiência, uma vez que a execução das oficinas e atividades exige profissionais com conhecimentos específicos, experiência compatível e capacidade técnica para o desenvolvimento das ações de promoção da saúde, inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento de habilidades e estímulo à geração de renda.

5.5. Avaliou-se, ainda, a possibilidade de contratação de empresa única para execução integral dos serviços, porém essa alternativa mostrou-se menos vantajosa, por reduzir a flexibilidade administrativa, limitar a participação de profissionais autônomos e dificultar a adequação das

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

atividades às demandas efetivamente existentes ao longo da vigência contratual.

5.6. Assim, conclui-se que o **credenciamento** de pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços especializados mostra-se a solução mais adequada, permitindo à Administração convocar os credenciados conforme a demanda, assegurando maior flexibilidade na execução das atividades, ampliação da competitividade, inclusão de profissionais locais e atendimento contínuo às ações desenvolvidas pelo Centro de Convivência do Município de Lajinha/MG.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso VI, do artigo 18 e ao artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto e observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

6.2. Para a formação da estimativa, foram pesquisados valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da ferramenta Banco de Preços, complementados, quando necessário, por consultas a plataformas oficiais de contratações públicas e demais fontes admitidas pela legislação.

6.3. A pesquisa de preços considerou as especificidades de cada serviço objeto do credenciamento, abrangendo os profissionais do Grupo A e as modalidades do Grupo B, observando as diferenças entre os serviços prestados com fornecimento de materiais pela Administração e aqueles em que os materiais são fornecidos pelo próprio instrutor.

6.4. A metodologia empregada na pesquisa buscou identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando a natureza dos serviços, a carga horária

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

prevista, a qualificação exigida dos profissionais e as condições de execução, de forma a assegurar uma estimativa de preços condizente com a realidade da contratação.

6.5. A estimativa do valor total da contratação corresponde a **R$ R$ 343.644,00 (Trezentos e quarenta e três, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, conforme demonstrado na pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo.

6.6. O detalhamento dos valores unitários e totais por grupo, modalidade e item consta da pesquisa de preços e da planilha de composição da estimativa, documentos que passam a integrar este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Convivência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha/MG.

7.2. A solução contempla a formação de cadastro de profissionais habilitados para atuação em duas formas distintas de execução: profissionais com carga horária semanal fixa, destinados ao desenvolvimento contínuo das atividades permanentes do Centro de Convivência, e instrutores contratados por banco de horas, destinados ao atendimento de demandas eventuais, conforme a necessidade da Administração.

7.3. Os serviços por banco de horas (Grupo B) compreenderão duas modalidades de execução:

- **Modalidade I:** oficinas em que os materiais, insumos e equipamentos necessários serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

• **Modalidade II:** oficinas em que os materiais, insumos, utensílios, ferramentas e demais itens indispensáveis à execução das atividades serão fornecidos integralmente pelo próprio instrutor.

7.4. Os profissionais credenciados serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a disponibilidade dos credenciados, os quantitativos estimados, a programação das atividades e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7.5. A execução dos serviços compreenderá o planejamento, organização e ministração das oficinas e atividades correspondentes à área de atuação de cada profissional, observando as especificações técnicas, os cronogramas definidos pela Administração e as necessidades dos usuários do Centro de Convivência.

7.6. Os profissionais deverão possuir qualificação técnica ou experiência compatível com a atividade a ser desenvolvida, atendendo aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital de credenciamento, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados.

7.7. A adoção do credenciamento como solução possibilita maior flexibilidade na execução das atividades, permitindo à Administração convocar os profissionais conforme a demanda efetiva, ampliar o número de prestadores aptos à contratação, garantir a continuidade dos serviços e assegurar maior eficiência no atendimento aos usuários do Centro de Convivência.

8. DAS JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso VIII, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** conclui-se que a

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

solução adotada comporta parcelamento, tendo em vista que os serviços possuem natureza distinta, podendo ser executados de forma independente, sem comprometer a qualidade da contratação ou a eficiência da execução.

8.2. O objeto foi estruturado em itens distintos, correspondentes às diferentes áreas de atuação profissional e modalidades de execução dos serviços, permitindo o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas conforme sua qualificação técnica e área de especialização.

8.3. O parcelamento da solução amplia a competitividade, possibilita a participação do maior número possível de interessados, promove a isonomia entre os participantes e assegura à Administração maior flexibilidade para convocação dos credenciados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Considerando que os serviços são autônomos entre si, não existe dependência técnica que justifique sua contratação em um único item, razão pela qual o parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, sem ocasionar perda de economia de escala ou prejuízo à execução contratual.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso IX, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

a. Continuidade das atividades: garantir a execução contínua das atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda desenvolvidas pelo Centro de Convivência, assegurando atendimento regular aos usuários.

b. Qualidade dos serviços prestados: disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível para

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

a execução das oficinas, proporcionando atividades planejadas e compatíveis com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

c. Flexibilidade na execução: possibilitar a convocação dos profissionais credenciados conforme a demanda da Administração, permitindo maior eficiência na gestão das oficinas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

d. Ampliação da oferta de atividades: diversificar as oficinas disponibilizadas à população, promovendo ações voltadas à promoção da saúde, desenvolvimento físico, cultural, artístico, inclusão social e incentivo à geração de renda.

e. Eficiência administrativa: assegurar maior agilidade na contratação dos profissionais necessários às atividades do Centro de Convivência, por meio do credenciamento, reduzindo a necessidade de novas contratações para demandas recorrentes.

f. Atendimento ao interesse público: fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da convivência comunitária, do desenvolvimento de habilidades e da participação social dos usuários atendidos.

9.2. Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a adequada execução dos serviços pelos profissionais credenciados, observadas as especificações técnicas, os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A presente contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de **credenciamento**, previsto no artigo

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar da solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à prestação de serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda.

10.2. O credenciamento mostra-se adequado porque possibilita a inscrição de todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital, sem limitação do número de credenciados, permitindo à Administração Pública convocá-los conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

10.3. A natureza dos serviços objeto da contratação permite a atuação simultânea de diversos profissionais, não havendo inviabilidade técnica para a execução por múltiplos credenciados. Ao contrário, a pluralidade de prestadores amplia a capacidade de atendimento da Administração e proporciona maior flexibilidade na execução das atividades desenvolvidas pelo Centro de Convivência.

10.4. A adoção do credenciamento também se justifica em razão da diversidade das oficinas ofertadas, da necessidade de contratação de profissionais de diferentes áreas de atuação e da existência de modalidades distintas de execução, compreendendo serviços contínuos, serviços executados por banco de horas, oficinas com fornecimento de materiais pela Administração e oficinas em que os materiais serão fornecidos pelo próprio instrutor.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui a solução juridicamente adequada e tecnicamente mais vantajosa para a presente contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, permitindo que a Administração disponha de

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

profissionais habilitados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da contratação.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao disposto no §1°, inciso X, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Administração adotará as providências necessárias para a adequada instrução do processo e para a execução dos serviços, observando os seguintes aspectos:

a. Elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, o Termo de Referência e a minuta do edital de credenciamento.

b. Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

c. Elaboração do edital de credenciamento contendo as condições de participação, critérios de habilitação, forma de credenciamento, regras de convocação dos profissionais, forma de execução dos serviços, remuneração e demais condições contratuais.

d. Designação dos servidores responsáveis pela condução do procedimento de credenciamento, bem como dos fiscais e gestores do contrato, observando as competências previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

e. Capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, quando necessária, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

f. Organização da estrutura administrativa necessária para

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

o planejamento, acompanhamento, convocação dos profissionais credenciados e controle da execução das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência.

g. Definição dos cronogramas de execução das oficinas e das atividades permanentes, permitindo a convocação dos profissionais credenciados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

h. Adoção das demais providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para garantir a regularidade do procedimento de credenciamento e a adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso XI, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a efetivação da presente contratação.

12.2. A prestação dos serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda possui autonomia operacional, podendo ser executada de forma independente, sem a necessidade de contratação prévia ou concomitante de outros serviços pela Administração.

12.3. Ressalta-se que a execução das oficinas compreendidas na **Modalidade I** dependerá apenas do fornecimento dos materiais e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto, na **Modalidade II**, tais materiais serão integralmente fornecidos pelo próprio instrutor credenciado, não havendo, em ambos os casos, dependência de outras contratações para viabilizar a execução dos serviços.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser executada de maneira autônoma, não existindo

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

vínculos de dependência com outros procedimentos licitatórios ou contratações administrativas.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em atendimento ao disposto no **§1°, inciso XII, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** verificou-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que seu objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda.

13.2. As atividades desenvolvidas possuem baixo potencial de impacto ambiental, restringindo-se, quando aplicável, ao consumo de materiais de uso comum e à eventual geração de resíduos decorrentes das oficinas de culinária, artesanato e corte e costura, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada.

13.3. Os profissionais credenciados deverão adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução das oficinas, promovendo, sempre que possível, o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, o reaproveitamento de insumos compatíveis com a atividade desenvolvida e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, não havendo necessidade de medidas mitigadoras específicas além da adoção das boas práticas ambientais inerentes à execução dos serviços.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no §1°, inciso XIII, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337

execução das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Município de Lajinha/MG.

14.2. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em atividades físicas, culturais, artísticas e de geração de renda constitui a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, permitindo a contratação de profissionais qualificados conforme a demanda da Administração.

14.3. A solução proposta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público, além de atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A estimativa dos quantitativos e dos valores da contratação foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, evidenciando a compatibilidade dos custos estimados com os preços praticados no mercado.

14.5. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do procedimento auxiliar de credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no respectivo edital.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de julho de 2026.

Sandra Cristina Leite

Integrante Técnico

MAIRA ALVES PIMENTEL:06952558608

Assinado de forma digital por MAIRA ALVES PIMENTEL:06952558608
Dados: 2026.08.13 16:59:57 -03'00'

Maira Alves Pimentel

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº256/2025

Rua Orlando Francisco Misael, s/nº - Novo Horizonte, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
saude.lajinha@gmail.com - Tel.: (33) 99987-1337